

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2013.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2013.**

**HORÁRIO: 09H.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.208.842/0001-03, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA TODOS OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações no paço municipal situado a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, no dia 18/04/2013 às 09h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de CATANDUVAS.

**1.3** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.4** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA TODOS OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) nos itens constantes do anexo I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens dos lotes até o término da vigência da mesma.

**2.3** - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do Anexo I.

**2.4** - As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

**2.5** - A empresa fornecedora após consultada, e confirmado o pedido, quando solicitado, terá que efetuar a entrega onde os equipamentos oficiais estiverem trabalhando, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

**2.6** - As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em qualquer outro setor determinado pela mesma.

**2.7** - **Os materiais deverão ser de primeira linha com excelente qualidade.**

**2.8** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do município conforme ordem de entrega.

**2.9** - A quantidade de produtos a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela Secretaria municipal de Administração.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.001.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 (Fonte 01000);

02.002.04.122.1050.1.003.3.3.90.30 (Fonte 01000);

02.004.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 (Fonte 01000);

02.004.28.846.2150.0.002.3.3.90.30 (Fonte 01000);

02.006.04.121.1053.2.007.3.3.90.30 (Fonte 01000);

02.007.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 (Fontes 01103, 01104 e 01107);

02.007.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 (Fontes 01103, 01104 e 01107);

02.007.12.365.1400.2.013.3.3.90.30 (Fonte 01103);

02.007.13.392.1450.2.016.3.3.90.30 (Fonte 01000);

02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 (Fontes 01000, 01507 e 01511);

02.008.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 (Fontes 01000, 01504, 01510 e 01512);

02.009.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 (Fonte 01000);  
02.009.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 (Fonte 01000);  
02.010.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 (Fonte 01000);  
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 (Fontes 01303 e 01495).

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;
- e) Decreto Municipal nº 42, de 05 de março de 2013;
- f) Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2013.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

**5.1.4** - Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de CATANDUVAS.

**5.2.4** - Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.2.5** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e

**5.2.5** - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de CATANDUVAS/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1** - O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de CATANDUVAS, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h as 17h.

**6.2** - Também poderá ser impresso no site do Município de Catanduvás/PR. [www.catanduvás.pr.gov.br](http://www.catanduvás.pr.gov.br).

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**

**DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2013.**

**HORARIO: 09H.**

**7.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1** - Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2** - Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3** - Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4** - Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5** - Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6** - Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.3** - A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1** - Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

- 7.3.2** - Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- 7.3.3** - Indicação do preço unitário do item;
- 7.3.4** - Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- 7.3.5** - Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- 7.6** - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**

**DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2013.**

**HORARIO: 09h.**

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.3 - Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de CATANDUVAS em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14, ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.**

**8.4** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**8.5** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**8.7** - Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.8** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**8.9** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.10** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**8.11** - Os demais licitantes, não cadastrados no Município de CATANDUVAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

**8.11.1** - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.11.2** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;

**8.12** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- I. Não vencidos;
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado

de segurança.

**8.13** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.14** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- II. Certidão negativa de Títulos e protestos, expedidas pelo(s) cartório(s) local(is) da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

## **9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**9.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3.** abaixo.

**9.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h as 11h30, das 13h30 as 17hs.

**9.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de CATANDUVAS.

**10.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11 - DO CREDENCIAMENTO.**

**11.1** - No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo V deste Edital.

**11.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de CATANDUVAS, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2** - Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão e conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1** - Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seu Anexo (ANEXO II);

**11.5.2.2** - Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**11.5.2.3** - Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.4** - Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.5** - Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.6** - Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**11.5.2.8** - Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7** - A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

**11.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**11.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

**11.12** - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**12.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**12.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

## **13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**13.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;

**13.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

**13.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário.

**13.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**13.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**14.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

**14.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1** - *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 2 % (dois por cento), para todos os itens.*

**14.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

**14.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**14.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem

**14.8.**

**14.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8.**

**14.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**14.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**14.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos; ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

#### **15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**15.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

**15.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1** - O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2** - O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

## **16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**16.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1** - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**16.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.4.1** - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.4.2** - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.4.3** - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.4.4** - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e

**16.1.4.5** - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1** - Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de CATANDUVAS.

**16.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4** - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5** - Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**16.4.7** - Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**16.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da

sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17 - HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de CATANDUVAS, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE CATANDUVAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**18.2** - O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1** - O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

## **20. PREÇO**

**20.1** - O valor global (máximo) estimado para esta licitação é de: R\$ 1.056.317,07 (Um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos).

**20.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis, deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.3** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie devidamente comprovada.

## **21 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**21.6** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;



**21.9.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor conforme designação, mediante emissão de solicitação da mesma.

**21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO.**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

II. Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;

III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**22.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**22.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município de CATANDUVAS:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.1.6** - Solicitar a(s) mercadoria(s);

**23.1.7** - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

**23.1.8** - Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**23.2.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de CATANDUVAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

**23.2.6** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CATANDUVAS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**23.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de CATANDUVAS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.8** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de CATANDUVAS;

**23.2.9** - Comunicar por escrito ao Município de CATANDUVAS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.11** - Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de CATANDUVAS.

**23.2.13** - Garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.2.14** - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CATANDUVAS.

**23.3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de CATANDUVAS;

**23.3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CATANDUVAS, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de CATANDUVAS.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de CATANDUVAS, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CATANDUVAS.

**23.5.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 – PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município de CATANDUVAS, nos casos de:

**a)** Apresentação de documentação falsa;

**b)** Retardamento na execução do objeto;

**c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**d)** Comportamento inidôneo;

**e)** Fraude na execução do contrato;

**f)** Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **25 – DO FORO**

**25.1** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

## **26 - Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I	Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
Anexo V	Carta de Credenciamento;
Anexo VI	Termo de Referência;
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Aprovo o pregão.

Catanduvas/PR, 03 de abril de 2013.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**Prefeita Municipal**  
**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013.

Abertura: 18 de abril de 2013, às 09h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12.000	LITRO (L)	ETANOL		
2	60.000	LITRO (L)	GASOLINA COMUM		
3	300.000	LITRO (L)	DIESEL COMUM (S500)		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 02 – LUBRIFICANTES**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo VW/SAVEIRO 1.6.			
2	2	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do MICRO ONIBUS 608.			
3	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL.			
4	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL.			
5	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Rolo 79.			
6	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Caminhão F14000.			
7	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do MICRO ONIBUS/VW.			
8	2	UNIDADE	Filtro do Hidráulico do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL			
9	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Caminhão F14000.			
10	8	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/KOMBI			
11	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do ONIBUS MB1313.			
12	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do ONIBUS MB 371/90-91.			
13	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do hidráulico do Caminhão MB 1214			
14	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo FIAT UNO MILLE			
15	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Veículo VW/KOMBI			

16	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do MICRO ONIBUS/VW.			
17	5	UNIDADE	Filtro do comb. Primário do ONIBUS /VW.			
18	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/SAVEIRO 1.6			
19	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da PA Carregadeira W20B/87.			
20	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da Pá Carregadeira W20E/92.			
21	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do ONIBUS M/BENZ 1113.			
22	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do ONIBUS MB1313.			
23	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do ONIBUS M/BENZ 1113.			
24	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Caminhão VW 26220.			
25	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do hidráulico do Caminhão MB 1113			
26	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo FIAT UNO MILLE.			
27	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Caminhão VW 26220.			
28	5	UNIDADE	Filtro do óleo do hidráulico do Caminhão VW 26220			
29	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo GM/CELTA			
30	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Rolo 79			
31	3	UNIDADE	Filtro do Óleo do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL			
32	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Caminhão MB 1214.			
33	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do ONIBUS MB 371/90-91.			
34	3	UNIDADE	Filtro do Óleo do MICRO ONIBUS 608			
35	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/KOMBI ANO 96			
36	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo FIAT UNO MILLE			
37	5	UNIDADE	Filtro do Óleo da Pá Carregadeira W20E/92			
38	3	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do Caminhão F14000			
39	3	UNIDADE	Filtro de Ar externa da Camioneta F 350/CUMMINS /2000			
40	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Trator de esteiras. D41/98			
41	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo GM/CELTA.			
42	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/SAVEIRO 1.6			
43	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/GOL 1,6 FLEX			
44	3	UNIDADE	Filtro do Comb. primário do Veículo VW/GOL 1,6 FLEX			
45	3	UNIDADE	Filtro do Comb. primário do Veículo VW/GOL 1000 FLEX			
46	8	UNIDADE	Filtro do Óleo da PA Carregadeira W20B/87			
47	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/GOL 1000 FLEX			
48	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno da PA Carregadeira W20B/87			
49	3	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do MICRO ONIBUS/VW			
50	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do ONIBUS MB1313			
51	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do ONIBUS M/BENZ 1113			
52	4	UNIDADE	Filtro do Óleo da Camioneta F 350/CUMMINS /2000			
53	4	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo Vectra			
54	5	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/KOMBI FLEX			
55	5	UNIDADE	Filtro do Óleo da RETRO ESC. FB 802.			

56	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo Fiat/DOBLO 1.8 FLEX.			
57	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do ONIBUS M/BENZ 1113			
58	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do Caminhão F14000			
59	3	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do ONIBUS MB 371/90-91			
60	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da MOTO NIV. HWB/82			
61	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão F14000			
62	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do Caminhão MB 1214			
63	3	UNIDADE	Filtro do Comb Primário do Veículo VW/GOL 1000			
64	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/GOL 1000 FLEX			
65	3	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/GOL 1,6 FLEX			
66	6	UNIDADE	Filtro de Ar externa do Caminhão MB 1113			
67	3	UNIDADE	Filtro de Ar Fiat/DOBLO 1.8 FLEX			
68	6	UNIDADE	Filtro de Ar Externa do ONIBUS/VW			
69	5	UNIDADE	Filtro do Comb Primário do Rolo DINAPACK 02			
70	6	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da RETRO ESC. FB 802			
71	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do ONIBUS MB1313			
72	8	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/GOL 1000			
73	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Trator de esteiras. D41/98			
74	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo FIAT/DOBLO 1.8 FLEX			
75	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo GM/CELTA			
76	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/KOMBI			
77	5	UNIDADE	Filtro do Óleo Lubrificante do Veículo Vectra			
78	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo VW/KOMBI			
79	10	UNIDADE	Filtro do Comb. primário MP. KIA BESTA			
80	5	UNIDADE	Filtro de Ar da RETRO ESC. FB 802			
81	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do MICRO ONIBUS 608			
82	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do MICRO ONIBUS VOLARE			
83	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do MICRO ONIBUS/VW			
84	8	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do Caminhão VW 26220			
85	5	UNIDADE	Filtro de Ar Ambulância IMP/KIA BESTA			
86	12	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/GOL 1000			
87	8	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do MICRO ONIBUS/VW			
88	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Ônibus M/Benz Odontomovel			
89	4	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do ONIBUS MB1313			
90	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do ONIBUS MB 371/90-91			
91	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno da Pá Carregadeira W20E/92			
92	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do ONIBUS M/BENZ 1113			
93	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo da Camioneta F 350/CUMMINS/2000			
94	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da Camioneta F 350/CUMMINS/2000			
95	5	UNIDADE	Filtro de Ar externa do MICRO ONIBUS VOLARE			
96	5	UNIDADE	Filtro de Ar INTERNO do MICRO ONIBUS VOLARE			
97	5	UNIDADE	Filtro de Ar Externo da PA Carregadeira W20B/87			
98	5	UNIDADE	Filtro de Ar externo da PA Carregadeira W20/96			
99	8	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão VW 26220			
100	10	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão MB 1113			

101	5	UNIDADE	Filtro do Óleo da Ambulância IMP/KIA BESTA			
102	4	UNIDADE	Filtro de Ar da Ambulância Renault			
103	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veiculo ASTRA			
104	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do MICRO ONIBUS VOLARE			
105	6	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do ONIBUS MB 371/90-91			
106	8	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão MB 1214			
107	8	UNIDADE	Filtro do óleo do Caminhão VW 26220			
108	6	UNIDADE	Filtro do Óleo da Ambulância Renault			
109	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário MICROONIBUS VOLARE			
			<b>TOTAL DO LOTE</b>			

LOTE 03 - **FILTROS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	30	BALDE	Óleo para Hidráulico <b>10W</b> 20 L			
2	30	BALDE	Óleo para Sistemas Hidráulicos e Transmissões <b>ATFL tipo A</b> 20 L			
3	25	LITRO	Óleo para Sistemas Hidráulicos <b>ATFL</b> 1 L			
4	30	BALDE	Óleo para Sistemas Hidráulicos <b>SH-68</b> 20 L			
5	15	GALÃO	Óleo para Sistemas Hidráulicos <b>SH-68</b> 5L			
6	7	BALDE	Óleo para Sistema Hidráulico <b>TAC-3 10W</b> 20 L			
7	20	BALDE	Óleo para Sistema Hidráulico Alta Pressão <b>OH-50</b> 20 L			
8	30	LITRO	Óleo <b>90W GL5</b> 1 L			
9	7	BALDE	Óleo <b>90W GL5</b> 20 L			
10	20	FRASCO	Fluido de Freio <b>DOT3</b> 500 ml (comum)			
11	25	FRASCO	Fluido de Freio <b>DOT3</b> 200 ml (comum)			
12	4	FRASCO	Fluido de Freio <b>DOT4</b> 500ml (veículos com ABS)			
13	12	BALDE	Graxa para Uso Comum 20 L			
14	6	TAMBOR	Graxa para Uso Comum 170 kg			
15	12	BALDE	Graxa Especial para Rolamento 20 L			
16	40	BALDE	Óleo Lubrificante Diesel 40 20 L			
17	55	BALDE	Óleo Lubrificante Diesel 15W40 CI4 20 L			
18	40	LITRO	Óleo 80W 1L			
19	15	BALDE	Óleo 80W 20 L			
20	100	GALÃO	Óleo Lubrificante Diesel 15W 40 CI4 5L			
21	100	GALÃO	Óleo Lubrificante 20W50 SL para Veiculo Flex 4 L			
22	75	LITRO	Óleo Lubrificante 20W50 SL para Veiculo Flex 1 L			
23	50	LITRO	Óleo Sintético 5W30 SN para Veiculo Flex1 L			
24	60	LITRO	Óleo Semi Sintético 15W40 SL para Veículos Flex1L			
25	60	GALÃO	Óleo Semi Sintético 15W40 SL para Veículos Flex 3 L			
			<b>TOTAL DO LOTE</b>			

Valor Total da Proposta: R\$

Valor Total da proposta por Extensão:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.056.317,07 (Um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO II**

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013.  
Abertura: 18 de abril de 2013, às 09h.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 07/2013, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assintura



### ANEXO III

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013.  
Abertura: 18 de abril de 2013, às 09h.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

**ANEXO IV**

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013.  
Abertura: 18 de abril de 2013, às 09h.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

**ANEXO V**

A

**Prefeitura Municipal De Catanduvas.**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013.

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

**2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

O Município de Catanduvas/PR. necessita adquirir combustíveis, lubrificantes e filtros para todos os veículos e equipamentos da Administração Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme itens relacionados no anexo I do presente Edital.

**4. LOCAL DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro Departamento após autorização daquela.

**5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação terá validade de 12 meses.

**7. VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

O valor máximo teve como referência 03 (três) orçamentos prévios, dos quais originaram os preços médios, conforme segue:

**LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	12.000	LITRO (L)	ETANOL	2,20	26.400,00
2	60.000	LITRO (L)	GASOLINA COMUM	3,12	187.200,00
3	300.000	LITRO (L)	DIESEL COMUM (S500)	2,42	726.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>939.600,00</b>

**LOTE 02 – LUBRIFICANTES**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo VW/SAVEIRO 1.6.	7,13	21,40
2	2	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do MICRO ONIBUS 608.	8,63	17,26
3	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL.	10,47	31,41
4	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL.	10,47	31,41
5	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Rolo 79.	7,85	39,25
6	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Caminhão F14000.	7,85	39,25
7	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do MICRO ONIBUS/VW.	68,20	341,00
8	2	UNIDADE	Filtro do Hidráulico do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL	8,57	17,14
9	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Caminhão F14000.	8,57	42,85
10	8	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/KOMBI	66,70	533,60
11	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do ONIBUS MB1313.	8,62	43,10
12	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do ONIBUS MB 371/90-91.	7,88	39,40
13	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do hidráulico do Caminhão MB 1214	10,63	63,78
14	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo FIAT UNO MILLE	23,95	71,85

15	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Veículo VW/KOMBI	10,03	80,24
16	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do MICRO ONIBUS/VW.	68,70	343,50
17	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do ONIBUS /VW.	77,20	386,00
18	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/SAVEIRO 1.6	26,70	80,10
19	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da PA Carregadeira W20B/87.	8,40	67,20
20	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da Pá Carregadeira W20E/92.	8,90	71,20
21	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do ONIBUS M/BENZ 1113.	9,27	46,35
22	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do ONIBUS MB1313.	9,27	46,35
23	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do ONIBUS M/BENZ 1113.	9,27	46,35
24	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário do Caminhão VW 26220.	23,45	117,25
25	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do hidráulico do Caminhão MB 1113	10,63	63,78
26	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo FIAT UNO MILLE.	17,33	51,99
27	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Caminhão VW 26220.	61,20	306,00
28	5	UNIDADE	Filtro do óleo do hidráulico do Caminhão VW 26220	10,60	53,00
29	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo GM/CELTA	16,33	48,99
30	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Rolo 79	25,30	126,50
31	3	UNIDADE	Filtro do Óleo do Ônibus M/Benz ODONTOMOVEL	31,95	95,85
32	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Caminhão MB 1214.	8,03	80,30
33	5	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do ONIBUS MB 371/90-91.	9,23	46,15
34	3	UNIDADE	Filtro do Óleo do MICRO ONIBUS 608	32,30	96,90
35	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/KOMBI ANO 96	41,20	123,60
36	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo FIAT UNO MILLE	27,33	109,32
37	5	UNIDADE	Filtro do Óleo da Pá Carregadeira W20E/92	30,95	154,75
38	3	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do Caminhão F14000	50,95	152,85
39	3	UNIDADE	Filtro de Ar externa da Camioneta F 350/CUMMINS /2000	51,70	155,10
40	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Trator de esteiras. D41/98	21,83	174,64
41	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo GM/CELTA.	20,80	62,40
42	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/SAVEIRO 1.6	27,95	111,80
43	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/GOL 1,6 FLEX	21,95	65,85
44	3	UNIDADE	Filtro do Comb. primário do Veículo VW/GOL 1,6 FLEX	32,70	98,10
45	3	UNIDADE	Filtro do Comb. primário do Veículo VW/GOL 1000 FLEX	13,43	40,29
46	8	UNIDADE	Filtro do Óleo da PA Carregadeira W20B/87	37,63	301,04
47	3	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/GOL 1000 FLEX	29,20	87,60
48	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno da PA Carregadeira W20B/87	53,22	266,10
49	3	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do MICRO ONIBUS/VW	59,83	179,49
50	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do ONIBUS MB1313	59,83	299,15
51	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do ONIBUS M/BENZ 1113	59,83	299,15
52	4	UNIDADE	Filtro do Óleo da Camioneta F 350/CUMMINS /2000	34,83	139,32
53	4	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo Vectra	46,70	186,80
54	5	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/KOMBI FLEX	54,70	273,50
55	5	UNIDADE	Filtro do Óleo da RETRO ESC. FB 802.	35,08	175,40

56	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo Fiat/DOBLO 1.8 FLEX.	21,20	63,60
57	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do ONIBUS M/BENZ 1113	65,45	196,35
58	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do Caminhão F14000	52,58	210,32
59	3	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do ONIBUS MB 371/90-91	58,83	176,49
60	8	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da MOTO NIV. HWB/82	20,38	163,04
61	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão F14000	71,08	213,24
62	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do Caminhão MB 1214	67,95	679,50
63	3	UNIDADE	Filtro do Comb Primário do Veículo VW/GOL 1000	20,15	60,45
64	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/GOL 1000 FLEX	28,33	283,30
65	3	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/GOL 1,6 FLEX	28,33	84,99
66	6	UNIDADE	Filtro de Ar externa do Caminhão MB 1113	69,97	419,82
67	3	UNIDADE	Filtro de Ar Fiat/DOBLO 1.8 FLEX	74,95	224,85
68	6	UNIDADE	Filtro de Ar Externa do ONIBUS/VW	94,08	564,48
69	5	UNIDADE	Filtro do Comb Primário do Rolo DINAPACK 02	51,95	259,75
70	6	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da RETRO ESC. FB 802	8,93	53,58
71	4	UNIDADE	Filtro do Óleo do ONIBUS MB1313	32,95	131,80
72	8	UNIDADE	Filtro de Ar do Veículo VW/GOL 1000	31,20	249,60
73	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Trator de esteiras. D41/98	55,08	275,40
74	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo FIAT/DOBLO 1.8 FLEX	21,75	108,75
75	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo GM/CELTA	22,70	113,50
76	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/KOMBI	28,80	288,00
77	5	UNIDADE	Filtro do Óleo Lubrificante do Veículo Vectra	25,95	129,75
78	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do Veículo VW/KOMBI	22,13	221,30
79	10	UNIDADE	Filtro do Comb. primário MP. KIA BESTA	64,75	647,50
80	5	UNIDADE	Filtro de Ar da RETRO ESC. FB 802	71,08	355,40
81	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do MICRO ONIBUS 608	54,08	162,24
82	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário do MICRO ONIBUS VOLARE	80,05	800,50
83	10	UNIDADE	Filtro do Óleo do MICRO ONIBUS/VW	53,08	530,80
84	8	UNIDADE	Filtro de Ar Interno do Caminhão VW 26220	69,97	559,76
85	5	UNIDADE	Filtro de Ar Ambulância IMP/KIA BESTA	70,83	354,15
86	12	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo VW/GOL 1000	23,08	276,96
87	8	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do MICRO ONIBUS/VW	95,88	767,04
88	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Ônibus M/Benz Odontomovel	174,95	524,85
89	4	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do ONIBUS MB1313	63,95	255,80
90	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do ONIBUS MB 371/90-91	65,45	392,70
91	5	UNIDADE	Filtro de Ar Interno da Pá Carregadeira W20E/92	74,30	371,50
92	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do ONIBUS M/BENZ 1113	31,95	191,70
93	3	UNIDADE	Filtro de Ar Externo da Camioneta F 350/CUMMINS/2000	62,72	188,16
94	3	UNIDADE	Filtro do Comb. Primário da Camioneta F 350/CUMMINS/2000	30,47	91,41
95	5	UNIDADE	Filtro de Ar externa do MICRO ONIBUS VOLARE	115,95	579,75
96	5	UNIDADE	Filtro de Ar INTERNO do MICRO ONIBUS VOLARE	60,83	304,15
97	5	UNIDADE	Filtro de Ar Externo da PA Carregadeira W20B/87	73,63	368,15
98	5	UNIDADE	Filtro de Ar externo da PA Carregadeira W20/96	63,45	317,25
99	8	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão VW 26220	133,75	1.070,00
100	10	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão MB 1113	63,45	634,50

101	5	UNIDADE	Filtro do Óleo da Ambulância IMP/KIA BESTA	75,08	375,40
102	4	UNIDADE	Filtro de Ar da Ambulância Renault	115,50	462,00
103	5	UNIDADE	Filtro do Óleo do Veículo ASTRA	23,95	119,75
104	6	UNIDADE	Filtro do Óleo do MICRO ONIBUS VOLARE	110,95	665,70
105	6	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do ONIBUS MB 371/90-91	58,50	351,00
106	8	UNIDADE	Filtro de Ar Externo do Caminhão MB 1214	62,50	500,00
107	8	UNIDADE	Filtro do óleo do Caminhão VW 26220	157,75	1.262,00
108	6	UNIDADE	Filtro do Óleo da Ambulância Renault	131,38	788,28
109	10	UNIDADE	Filtro do Comb. Secundário MICROONIBUS VOLARE	62,13	621,33
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>27.104,54</b>

#### LOTE 03 - FILTROS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	30	BALDE	Óleo para Hidráulico <b>10W</b> 20 L	205,97	6.179,00
2	30	BALDE	Óleo para Sistemas Hidráulicos e Transmissões <b>ATFL tipo A</b> 20 L	290,30	8.709,00
3	25	LITRO	Óleo para Sistemas Hidráulicos <b>ATFL</b> 1 L	17,30	432,50
4	30	BALDE	Óleo para Sistemas Hidráulicos <b>SH-68</b> 20 L	203,47	6.104,00
5	15	GALÃO	Óleo para Sistemas Hidráulicos <b>SH-68</b> 5L	60,30	904,50
6	7	BALDE	Óleo para Sistema Hidráulico <b>TAC-3 10W</b> 20 L	270,33	1.892,33
7	20	BALDE	Óleo para Sistema Hidráulico Alta Pressão <b>OH-50</b> 20 L	293,30	5.866,00
8	30	LITRO	Óleo <b>90W GL5</b> 1 L	14,00	419,90
9	7	BALDE	Óleo <b>90W GL5</b> 20 L	210,50	1.473,50
10	20	FRASCO	Fluido de Freio <b>DOT3</b> 500 ml (comum)	11,97	239,33
11	25	FRASCO	Fluido de Freio <b>DOT3</b> 200 ml (comum)	8,30	207,50
12	4	FRASCO	Fluido de Freio <b>DOT4</b> 500ml (veículos com ABS)	18,30	73,20
13	12	BALDE	Graxa para Uso Comum 20 L	213,30	2.559,60
14	6	TAMBOR	Graxa para Uso Comum 170 kg	1.226,67	7.360,00
15	12	BALDE	Graxa Especial para Rolamento 20 L	328,33	3.940,00
16	40	BALDE	Óleo Lubrificante Diesel 40 20 L	178,00	7.120,00
17	55	BALDE	Óleo Lubrificante Diesel 15W40 CI4 20 L	211,67	11.641,67
18	40	LITRO	Óleo 80W 1L	14,13	565,33
19	15	BALDE	Óleo 80W 20 L	224,33	3.365,00
20	100	GALÃO	Óleo Lubrificante Diesel 15W 40 CI4 5L	65,97	6.596,67
21	100	GALÃO	Óleo Lubrificante 20W50 SL para Veículo Flex 4 L	56,63	5.663,33
22	75	LITRO	Óleo Lubrificante 20W50 SL para Veículo Flex 1 L	15,63	1.172,50
23	50	LITRO	Óleo Sintético 5W30 SN para Veículo Flex1 L	32,63	1.631,67
24	60	LITRO	Óleo Semi Sintético 15W40 SL para Veículos Flex1L	23,30	1.398,00
25	60	GALÃO	Óleo Semi Sintético 15W40 SL para Veículos Flex 3 L	68,30	4.098,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>89.612,53</b>

O valor total dos lotes não poderá ser superior a **R\$ 1.056.317,07 (Um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos)**.

#### 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

**8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada material.

**8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

**8.3.** Os materiais devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas a garantia relativa aos materiais cotados.

**9.2.** Os itens licitados nos lotes 02 e 03 deverão ser novos, não podendo ser remanufaturados ou reaproveitados, devendo suas embalagens estarem devidamente lacradas com os lacres de fábrica.

**9.3.** A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE.

**9.4.** As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

*Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração.*

Catanduvas/PR, 03 de abril de 2013.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
Prefeita Municipal



## **ANEXO VII – MINUTA DA ATA**

### **MUNICIPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013.  
VALIDADE: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e treze (2013), na Prefeitura do Município de Catanduvás, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, portadora do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para **FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial nº 07/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A(s) empresa(s) fornecedora(s) após consultada e confirmado o pedido terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o produto será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os materiais deverão ser novos, primeira linha e excelente qualidade.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Os materiais deverão ser entregues no local onde serão utilizados mediante solicitação, no prazo estipulado no **PARAGRAFO SEGUNDO**.

**PARAGRAFO OITAVO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax.

**PARAGRAFO NONO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) é detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

##### **LOTE XX – DESCRIÇÃO DO LOTE**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos materiais</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário.</b>	<b>Valor Total</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

**PARAGRAFO QUARTO** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARAGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, ou seja, até 06 (seis) horas da solicitação, caso não especificado prazo diferenciado.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESAS LICITANTES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO